



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº 463

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 134/2017 – ACRESCENTA O § 4º AO ARTIGO 159 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO (RESOLUÇÃO Nº174/2015 – SERVIDOR NO PLENÁRIO).

A propositura em apreciação da Lavra do nobre Edil Maurício Vila Abranches, visa acrescentar o § 4º ao artigo 159 do regimento interno da Câmara Municipal de Ribeirão Preto (resolução nº174/2015 – servidor no Plenário).

O objetivo do Projeto de Resolução é assegurar aos Edis o pleno assessoramento nas sessões legislativas.

Conforme justificativa que acompanha o Projeto de Resolução, cada vereador que precise de assessoramento, poderá autorizar que um servidor da Casa de Leis adentre no Plenário e lá permaneça, enquanto persistir a necessidade.

Oportuno destacar que conforme dispõe o artigo 2º do Regimento Interno desta Casa de Leis, dentre as funções legislativas estão a elaboração de Resoluções.

Seguindo o raciocínio, oportuno citar o inciso V do artigo 33 da Lei Orgânica Municipal:

de: “Art. 33 - O processo legislativo compreende a elaboração

...
V - resoluções.”



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

No mesmo sentido dispõe o inciso V do artigo 21 da Constituição Bandeirante.

Compulsando o aspecto formal da propositura analisada, verifica-se que é pertinente a Projeto de Resolução, pois está em conformidade com o que dispõe o artigo 114, inciso I do Regimento Interno.

Esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, no âmbito de suas atribuições estabelecidas no Regimento Interno desta Casa de Leis analisou o Projeto de Resolução sob o aspecto da constitucionalidade e concluiu que o mesmo está adequado com a Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto, com o Regimento Interno desta Casa Parlamentar, não se verificando óbice na iniciativa parlamentar, e quanto às demais questões, seu teor encontra-se dentro das normas legais pertinentes.

Desta maneira, em face do acima exposto, nosso **PARECER** é **FAVORÁVEL** à aprovação da presente propositura.

Sala das Comissões, 08 de maio de 2018.


MARINHO SAMPAIO
RELATOR

ISAAC ANTUNES
Presidente


DADINHO


MAURÍCIO VILA ABRANCHES
Vice-Presidente

PAULO MODAS